



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

De acordo com o pedido de esclarecimento recebido na data de 05/11/2013, nesta Unidade de Suprimentos, esclarecemos que:

Pergunta:

*No estado de São Paulo o acervo técnico para os serviços de limpeza estão isentas de registro de RCA – Registro de Comprovação de Aptidão, tendo em vista que não são atividades próprias do Administrador, e que o registro é realizado no Conselho Regional de Química (CRQ). No item 7.2 diz, “**I) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, correspondente a 50% dos postos, ... O atestado apresentado deverá estar devidamente registrado no CRA...” Pergunta: Serão aceitos atestados acervados pelo CRA e/ou CRQ?*

Resposta:

Em caso de licitantes de outros estados (que não o de Santa Catarina), as mesmas poderão apresentar na fase de habilitação documentos emitidos pelo CRA de seu estado de origem. No caso específico do estado de São Paulo, em diligência e conforme o site do CRA/SP, onde trata do assunto “Atestado de Capacidade Técnica”: “As pessoas físicas ou jurídicas devem registrar no CRA/SP os atestados ou declarações, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios da prestação de serviços nos seus campos privativos, conforme previsto na alínea “b” do art. 2º da Lei nº 4.769/65. Pessoas Jurídicas que eventualmente participem de licitações devem cumprir esta exigência legal para obter o registro das declarações e/ou atestados obtendo, automaticamente, a Certidão de RCA expedida pelo CRA-SP.” Desta forma, permanecem inalteradas as exigências editalícias.

Pércia B. Borges
Pregoeira